



*Terra de amor
e trabalho.*

Lei Municipal n.º 2.501, de 30 de junho de 2023.

EMENTA: Concede reajuste aos vencimentos de servidores públicos municipais, cuja remuneração é equivalente ao salário mínimo nacional e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE faço saber que a Câmara de Vereadores do Município de Salgueiro aprovou, nos termos da Lei Orgânica Municipal, a seguinte lei:

Art. 1º. Fica concedida, nos termos do art. 39, § 3º, da Constituição Federal de 1988, aos servidores públicos municipal, cuja remuneração seja equivalente ao salário mínimo nacional, equiparação no valor de R\$ 1.320,00 (mil trezentos e vinte reais), aprovado pela Medida Provisória n.º 1.172, de 01 de maio de 2023.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de maio de 2023.

Salgueiro, 30 de junho de 2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito Municipal